LEI Nº 888, de 18 de maio de 2010.

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos orçamentários e financeiros na ordem de R$ 666.611,12 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Onze Reais e Doze Centavos) destinados à construção do Centro de Convivência dos Idosos deste município.

Parágrafo único. Do total alocado, R$ 646.089,16 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), advém do FUNCOP (Fundo de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais), e a complementação será suportada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 666.611,12 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Onze Reais e Doze Centavos), que receberá a seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social
059– PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social;
241 – Assistência ao Idoso ;
0485 – Assistência aos Idosos ;
1.008 – construção, equipamento e reequipamento do Centro de Convivência dos Idosos.
4.4.90.51.000 – Obras e instalações
Ficha 0002

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

Luiz Cláudio de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Paulo Nunes Queiroz
Secretário de Gabinete